

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

## REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Do Sr. FÁBIO TRAD)

Requer a realização de Audiência Pública para debater a PEC n. 280/2016, que altera o § 3º e acrescenta o §3º-A ao art. 39 da Constituição Federal para determinar quantitativo de 30 dias de férias anuais com a remuneração única de um terço para todo o funcionalismo público nacional.

Senhora Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de audiência pública para que se discuta a Proposta de Emenda à Constituição nº 280, de 2016, que “altera o § 3º e acrescenta o §3º-A ao art. 39 da Constituição Federal para determinar quantitativo de 30 dias de férias anuais com a remuneração única de um terço para todo o funcionalismo público nacional”, de autoria do nobre Deputado Felix Mendonça Júnior.

## JUSTIFICAÇÃO

Entre os efeitos colaterais perversos da trágica pandemia em curso, que atormenta de várias formas a vida dos brasileiros, desponta o adiamento do debate de temas relevantes. Um deles é o enfrentado na PEC aqui referida, que busca equalizar o direito às férias no âmbito do serviço público.

Como se sabe, pelo menos duas categorias de indiscutível relevância, a magistratura e o Ministério Público, gozam de sessenta dias de



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fábio Trad

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218333128300>

CD218333128300\*

férias anuais, o dobro das que se preveem para quase todos os servidores e das estabelecidas para os trabalhadores da iniciativa privada.

Em razão de sua relevância, a proposta merece a apreciação de sua admissibilidade pelo colegiado ao qual o presente requerimento é dirigido.

A discussão do tema poderá levar, não resta dúvida, ao aprimoramento da proposta aqui referida. Embora se insira na justificativa a situação de juízes e membros do MP, afigura-se ineficaz para tal efeito o formato adotado, na medida em que o dispositivo alterado se refere exclusivamente a servidores públicos e não alcança as categorias visadas pelo ilustre autor.

Por sinal, no que diz respeito a tal aspecto, mais ainda se revela produtivo o debate a ser travado. A PEC 32, de 2020, conhecida como “reforma administrativa”, produz inovação semelhante, mas, tal como na proposição aqui referida, não faz alusão expressa à situação de magistrados e membros do Ministério Público.

Em vista do exposto, pede-se à Presidência do duto colegiado destinatário que o submeta aos membros do órgão técnico, para que se realize a audiência pública aqui referida, em caráter presencial.

Sala da Comissão, em 09 de agosto de 2021.

Deputado FÁBIO TRAD



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fábio Trad  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218333128300>

3000 3333 128300 \*  
\* C D 218333128300 \*